



GOVERNO DE  
PORTUGAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
E CIÊNCIA

**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS VALE TAMEL**  
Sede: Escola Básica e Secundária Vale Tamel

*Critérios de seleção para a  
contratação de técnicos  
especializados - Psicólogo*

Decreto-Lei nº 83-A/2014 de 23 de maio

2015/2016

APROVADO EM CONSELHO PEDAGÓGICO DE

02/09/2015

## **CAPITULO I – CONSIDERAÇÕES GERAIS**

1. A celebração do contrato é precedida de um procedimento de seleção e recrutamento que obedece às disposições constantes no artigo 39º do decreto-lei 83-A/2014.
2. A candidatura ao processo de seleção é feita mediante o preenchimento do formulário eletrónico na página da Direção Geral Administração escolar, nos três dias úteis seguintes à data de abertura do concurso na referida plataforma;
3. O processo de candidatura apenas se torna válido após entrega pelos meios previstos nos números seguintes de um portefólio.

## **CAPITULO II - CRITÉRIOS DE ADMISSÃO AO CONCURSO**

1. Nos termos da Lei 35/2014 de 20 de Junho com as alterações produzidas pela Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de Agosto e pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro, são requisitos de admissão ao concurso:
  - a. Possuir as habilitações profissionais legalmente exigidas para a função a que se candidatam;
  - b. Ter cumprido os deveres militar ou de serviço cívico, quando obrigatório;
  - c. Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
  - d. Possuir a robustez física, o perfil psíquico e as características de personalidade indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;
  - e. Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
  - f. Ter 18 anos de idade completos;
  - g. Ser licenciado em Psicologia e estar inscrito na ordem dos psicólogos;
  - h. Envio do portefólio nos termos definidos no ponto 1.1. do capítulo III.

## **CAPITULO III - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

1. Os presentes critérios são definidos em conformidade com o n.º 11 do artigo 39.º do Decreto-lei 83A/2013.

<p>11 — São critérios objetivos de seleção, a seguir obrigatoriamente, para os técnicos especializados:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>a) A avaliação do portfólio com uma ponderação de 30 %;</li><li>b) Entrevista de avaliação de competências com uma ponderação de 35 %;</li><li>c) Número de anos de experiência profissional na área, com uma ponderação de 35 %.</li></ol>
---

## **1.1. A avaliação do portefólio com uma ponderação de 30 %;**

### **1.1.1. APRESENTAÇÃO DO PORTEFÓLIO**

1.1.1.1. O documento deve ser elaborado em Página A4, Letra Arial tamanho 11, Margens 2cm.

1.1.1.2. O Portefólio deve ser organizado pelos documentos abaixo referidos pela ordem apresentada:

PARTE I – Folha de apresentação de dados (ANEXO I)

PARTE II - Currículo segundo modelo europeu.

PARTE III – Apresentação de 4 projetos, num limite máximo de 4 páginas, de entre os projetos desenvolvidos pelo candidato que melhor se ajustem às finalidades da vaga a que se candidata (promoção do sucesso escolar).

### **1.1.2. ENVIO DO PORTEFÓLIO**

1.1.2.1. O portefólio deve ser enviado para o endereço eletrónico [psicologo2015@aevt.pt](mailto:psicologo2015@aevt.pt) até ao momento exato do fecho do concurso ao horário na aplicação da DGAE.

**1.1.2.2. É obrigatória a solicitação de recibo de leitura sendo da responsabilidade do candidato a verificação de confirmação de receção dos documentos dentro do prazo definido até ao dia útil seguinte ao do fecho do concurso.**

1.1.2.3. Não serão, em caso algum, aceites situações de envio dos documentos em data posterior à definida. A mensagem deve ser enviada identificando no assunto o número da oferta (OFERTAXXX), o número de candidato (XXXXXXXXXX), primeiro e último nome (AAAAA BBBBB).

### **1.1.3. AVALIAÇÃO DO PORTEFÓLIO**

O portefólio será avaliado de acordo com os seguintes critérios:

#### Classificação académica que confere habilitação para o cargo – 10%

- De 18,500 a 20,000 – 20 valores
- De 16,500 a 18,499 – 17 valores
- De 14,500 a 16,499 – 14 valores
- De 12,500 a 14,499 – 12 valores
- De 10,000 a 12,499 – 10 valores

#### Educação e Formação – 10%

- Grau de Doutoramento na área da intervenção escolar – 20 valores
- Grau de Mestrado na área da intervenção escolar – 17 valores
- Grau de especialização na área da intervenção escolar – 14 valores

- Outras formações – 10 valores

#### Apresentação de projetos – 10%

Todos os projetos serão analisados numa escala entre 1 a 5 pontos sendo a classificação total desta parte correspondente à soma das classificações atribuídas a cada um dos projetos.

### **1.2. Entrevista de avaliação de competências com uma ponderação de 35 %;**

**1.2.1.** A entrevista de avaliação de competências visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. O método permitirá uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato. Na EAC os candidatos serão convocados por correio eletrónico com 24 horas de antecedência e avaliar-se-á:

- Capacidade de Relacionamento (CR)
- Experiência Profissional (EP)
- Motivação e Interesse (MI)
- Sentido de Responsabilidade (SR)

**1.2.2.** O resultado final da EAC é obtido através do cálculo da média aritmética ponderada, numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, com arredondamento à centésima, das classificações atribuídas a cada um dos parâmetros avaliados.

**1.2.3.** A entrevista será efetuada com base num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de candidato desejado, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência das competências em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Muito Bom, Bom, Reduzido e Insuficiente aos quais correspondem respetivamente os valores 20, 16, 12, 8 e 4. Compete ao júri, deliberar sobre a classificação a atribuir em cada um dos parâmetros tendo o presidente do júri voto de qualidade.

**1.2.4.** São considerados os seguintes parâmetros e ponderações na entrevista:

#### (CR) – Capacidade de Relacionamento - 7%.

Considerará a capacidade para interagir com pessoas com diferentes características e em contextos sociais e profissionais distintos, apresentando uma atitude facilitadora do relacionamento, assim como a “gestão” das dificuldades e eventuais conflitos.

#### (EP) – Experiência Profissional - 11%.

Considerará o nível de desenvolvimento e variedade de conhecimentos profissionais apreendidos no exercício das funções desempenhadas anteriormente e a sua utilidade para a Escola.

#### (MI) – Motivação e Interesse - 7%.

Procurará avaliar a natureza, intensidade e permanência das motivações.

(SR) – Sentido de Responsabilidade - 10%.

Apreciará as opções tomadas e respetiva fundamentação e capacidade de argumentação perante cenários hipotéticos ou reais.

### **1.3. Número de anos de experiência profissional na área, com uma ponderação de 35 %.**

Número de anos de experiência profissional (AEP) na área, de acordo com as tabelas abaixo e aplicando a seguinte formula:  $AEP = (2A + 3B)/5$ .

<b>A. Nº de anos de experiencia profissional na área a concurso <sup>(1)</sup></b>	<b>Pontuação</b>
Igual ou superior a 3650 dias	20
Igual ou superior a 2555 dias e inferior a 3650 dias	16
Igual ou superior a 1825 dias e inferior a 2555 dias	12
Igual ou superior a 1095 dias e inferior a 1825 dias	8
Inferior a 1095 dias	4

*(1) Tempo devidamente comprovado*

<b>B. Nº de anos de experiencia profissional na área de intervenção escolar <sup>(2)</sup></b>	<b>Pontuação</b>
Igual ou superior a 3650 dias	20
Igual ou superior a 2555 dias e inferior a 3650 dias	16
Igual ou superior a 1825 dias e inferior a 2555 dias	12
Igual ou superior a 1095 dias e inferior a 1825 dias	8
Inferior a 1095 dias	4

*(2) Tempo devidamente comprovado pela(s) instituição(ões) em que prestou serviço na área da intervenção escolar.*

## **CAPITULO IV – PROCEDIMENTOS DE ADMISSÃO, ORDENAÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

1. Após a aplicação dos critérios previstos nas alíneas a) e c), será elaborada uma lista informativa com a avaliação de cada candidato no respetivo critério, que será disponibilizada na página eletrónica deste Agrupamento em [www.aevt.pt](http://www.aevt.pt);
2. Na mesma data, serão convocados os candidatos para a entrevista com a calendarização das mesmas;
3. Após a entrevista será efetuada a graduação final (GF) de cada candidato calculada com base na seguinte fórmula:  $GF = 0,3 \times (PORT) + 0,35 \times (EAC) + 0,35 \times (AEP)$ ;
4. Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios pela ordem apresentada:
  - 1.º Candidato com maior pontuação na entrevista;
  - 2.º Candidato com maior pontuação no portefólio;

- 3.º Candidato com maior pontuação dos anos de experiência profissional.
- 4.º Candidato com o número de candidato mais baixo.
5. Afixadas a lista de admissão e ordenação final, proceder-se-á à seleção do candidato através da plataforma DGAE onde decorre o concurso.
6. A aceitação da colocação pelo candidato deve efetuar-se por via eletrónica até ao primeiro dia útil seguinte ao da comunicação da colocação.
7. A apresentação é realizada no agrupamento de escolas até ao segundo dia útil seguinte ao da comunicação da colocação.
8. O não cumprimento dos prazos referidos no número anterior determina a anulação da colocação e a aplicação do disposto na alínea c) do artigo 18º do decreto-lei 83-A/2014.
9. Na ausência de aceitação da colocação pelo candidato dentro do prazo fixado no número anterior, procede-se de imediato à comunicação referida naquele número ao candidato que se encontre imediatamente posicionado na lista de ordenação prevista no n.º 3 do artigo anterior.
10. No prazo de dez dias úteis a contar da data da colocação do candidato, este deve entregar nos serviços administrativos os seguintes documentos: Diploma ou certidão de habilitações profissionais legalmente exigidas; Prova do cumprimento das leis de vacinação obrigatória; certidão de robustez física e de perfil psíquico para o exercício da função; certidão do registo criminal.

Aprovado em reunião do Conselho Pedagógico em 02/setembro/2015

O Diretor do AEVT

*Paulo Sampaio*